



Câmara Municipal de  
**SÃO MIGUEL ARCANJO**  
Estado de São Paulo

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO E A EMPRESA SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o nº **67.360.701/0001-02**, com sede à Rua Manoel Fogaça, nº 805, Centro, CEP 18230-000, São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Cláudio Miguel Ferreira Filho**, portador do **RG 40.357.453-5** e do **CPF 303.054.598-99**.

**CONTRATADA: SINO – CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, constituída na forma de Sociedade Empresária Limitada, inscrita no **CNPJ** sob nº **56.982.416/0001-07**, com sede à Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Bairro Jardim Europa, Sala 1, CEP 13416-400, Município de Piracicaba/SP, neste ato representada pelo Senhor Sergio Rinaldi Rolim, portador(a) do **RG nº 5.099.707-5 SSP/SP**, inscrito(a) no **CPF** sob o nº **365.038.868-53** doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo em epígrafe.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 03/2022, instruído no Processo Adm. nº 35/2022 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a **1ª prorrogação** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 8 de agosto de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do contrato, contados de 11 de agosto de 2023 até 12 de agosto de 2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1 - O valor global deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 7.427,64 (sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 618,97 (seiscentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1 - A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 3.094,85 (três mil e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 01.031.0001.2093.3.3.90.40 – Serviço da tecnologia da informação e comunicação.

4.1.1 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 - O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São Miguel Arcanjo, 04 de agosto de 2023.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

---

**Cláudio Miguel Ferreira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal

---

**Sergio Rinaldi Rolim**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

<b>Roberta Barboza Santos</b>	<b>Mateus Sidow de Campos</b>
Procuradora Legislativa	Auxiliar de Diretoria
OAB/SP nº 444.222 CPF nº 419.678.888-25	CPF nº 390.262.538-42